

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70º DA REPÚBLICA — NÚM. 19.169

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1959

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.
Em 19/10/59.

Processos:

Edilberto Pinto da Silva — A vista da informação, como pede.

Mesbla S. A. — A vista da informação, como pede. Encaminhe-se, ao Departamento de Receita.

Cooperativa Agrícola Mista Paranaense Ltda. — Ciente. A Secção Mecanizada e posteriormente ao funcionário Deoclécio Barbosa.

M. F. Gomes, Comercio e Indústria S. A. — Como pede. Ao Junctionário João Lima.

J. S. Bitencourt & Cia. Ltda. — Aos fiscais Edilson e Pauixis, para procederem o encerramento do Livro de Registro de Mercadorias e informarem.

I.B.E.S.A. — Como pede. Ao funcionário João Lima.

L. O. Pereira — A Secção Mecanizada.

Amazônia Tecidos e Armarinhos Ltda — Ao fiscal do Distrito, para informar.

Durval Mesquita de Araújo — Como pede.

Raimundo Roque Moreira — Como pede.

Em 20/10/59.

Processos:

M. Godinho & Cia. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

Importadora de Ferragens S. A. Bragantina — Como pede. Ao funcionário João Lima.

Durval Mesquita de Araújo — Ciente.

Lundgren Tecidos S. A. — A Secção Mecanizada.

João Guimarães P. da Silva, Raimundo P. dos Santos, — Como pede. Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

Grandes Moinhos do Brasil S. A. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

C. M. Figueiredo — Secção Mecanizada.

Mário Martins & Cia. — Fiscal do Distrito, para informar.

Silva & Tavares Ltda. — Ao Inspetor Camizão, para verificar e informar.

J. H. Cardoso — Ao fiscal do Distrito, para informar.

Rocha Falcão & Cia. — A vista da informação, como pede.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 17/10/59.

Processos:

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

- N. 4003, de David Serruya & Cia. — A 1a. Secção, para extrair o atestado pela 1a. via do manifesto anexando a petição no despacho n. 545 de 17/59.
- N. 4529, de Luiz da Rocha Leonardo. — Verificado, entregue-se.
- N. 4528, de Paiva Ribeiro Cia. Ltda — Ao funcionário Hernani Ferreira, para assistir e informar.
- N. 4530, de Paiva Ribeiro Cia. Ltda — A Contadaria, para providenciar.
- N. 4524, do Dr. Armando Moreli — Verificado, entregue-se.
- N. 4523, Idem — Idem.
- N. 4525, de Delmar Almeida Cavalcante (fazendeiro) — Idem
- Ns. 1115, 1112, 1116, 1193, 1192, 1188, 1184 e 1177, do Lloyd Brasileiro — Reembargue-se.
- N. 4533, da Companhia de Cimento Portland Poty — Verificado, entregue-se.
- N. 4531, de Eurico Ramos & Cia. — Verificado, embarque-se.
- N. 4534, de Kenneth Marly Anderson — Idem.
- N. 453, de Rio Impex S. A. — Idem.
- Em 19/10/59.
- Processos:
- N. 4542, de Aldenor Figueiredo d'Oliveira. — Verificado, embarque-se.
- N. 3837, S. A. Bitar Irmãos — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.
- N. 4545, de Gonçalo da Costa e Silva — Verificado, embarque-se.
- N. 4549, de Fazenda Santa Cruz da Tapera S. A. — Idem.
- N. 4550, da Indústrias e Comércio de Minérios S. A. — Idem.
- N. 891, do Território Federal do Amapá — Embargue-se.
- N. 436, do Quartel General (2a. R. M.) — Entregue-se.
- N. 892, do Território Federal do Amapá — Entregue-se e transfira-se para armazém 10, para permitir embarque.
- Ns. 884 e 883, do Território Federal do Amapá — Entregue-se e transfira-se para armazém 10, para permitir embarque.
- N. 4553, do Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — Ao chefe do ponto Icoaraci, para assistir e informar.
- N. 4554, de Manoel de Souza — Organizar despacho de Estatística.
- N. 4546, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do Cais Henio Leão, para providenciar.
- N. 4547, Idem — Idem.
- Ns. 4586 e 4555, de Gonçalo da Costa e Silva — A Secretaria, para dar baixa no manifesto geral.
- N. 4565, de Orlando Souto — A Contadaria para lavras terminadas de responsabilidade no prazo de 30 dias.
- N. 4587, de Vicente Germano de Souza — Verificado, embarque-se.
- N. 4588, de S. L. Aguiar, Fibras Sementes e Oleos S. A. — A 1a. Secção, para retificar nas vias dos despachos a quantidade e em seguida ao conferente do armazém, para permitir embarque.
- N. 4589, de Leite & Gomes — Verificado, entregue-se.
- N. 4544, de Hilse Corrêa e Castro — Verificado, embarque-se.
- N. 4591, de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S. A. — Ao chefe de Icoaraci, para assistir e informar.
- N. 274, A-4/2712, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.
- N. 4594, de Carminto Pinto — Como pede — A Secretaria, para anotações.
- N. 4571, de Victor S. Mota — Verificado, entregue-se.
- N. 4572, de Maria Celeste Ribeiro S. da Mota — Idem.
- N. 273, A-4/2711, do Quartel General da (1a. Zona Aérea) — Entregue-se.
- N. 4593, de B. W. Bendel — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.
- N. 4596, de José Meireles — Verificado, entregue-se, transferindo-se para o armazém, permitindo embarque.
- Ns. n. do Território Federal do Amapá — Embargue-se.
- N. 4592, de Gregorio Smith — A Delegacia de Trânsito, para tomar conhecimento em seguida ao conferente para entregar.
- N. 4594, de Carmito Pinho — Arquive-se.
- N. 4599, de Estelita Silva — Verificado, entregue-se, pagou imposto pela guia anexa.
- N. 895, do Território Federal do Amapá — Embargue-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- PORTEIRA N. 690 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1959
- O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,
- RESOLVE:
- Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Pedro Ferreira Maciel, braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-10 a 23-10-1959.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
BENEDITO JOSE DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA
Dr. HENRY CHEGRALLA KAYAH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO
Dr. JARBAZ DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUCAO
Sr. AMERICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor
Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
semanalmente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Annual	Cr\$ 800,00
Hemestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Annual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 8 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Reparticipes Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 12,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exetuadas as pura o exterior, que serão sempre anuladas, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do fôlder do registro, o mês e o ano em que findam.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipes Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas ate 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale-postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos de edição dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 697 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Martins da Silva, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 1 a 23|10|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 698 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Waldemiro Batista Evangelista, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 1 a 23|10|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de setembro de 1959.

PORTARIA N. 699 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor

Sr. Antônio Rogerio Pereira, motorista, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958|59, a contar de 1|10 a 23-10-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 700 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Glicerio Cândido Falcão, ajudante, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 1|10 a 23-10-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 701 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Waldemiro Batista Evangelista, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957|58, a contar de 1 a 23|10|1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 702 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Francisco Rodrigues França, pedreiro, lotado na D. M. E. Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-10 a 23-10-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTRARIA N. 703 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1959
O Diretor da Divisão Adm.

nistrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Gil de Souza Brito, capataz, lotado na 1.^a Residência, à disposição da Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-10 a 23-10-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Esther Borges Ferreira, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Cesario Testa e Pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Pelo Oficial Adm.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Divino Borges Ferreira,

(T. 25.727 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Divino Borges Ferreira, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Cesario Testa e Pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Pelo Oficial Adm.

(T. 25.724 — 17, 27/10 e 8/11/59)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO****Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldyr Acatuassú Nunes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.^a Comarca; 10.^º Térmo; 10.^º Município de Belém e 21.^º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo lado direito, com a margem esquerda da Estrada do Urucú; pela direita, com herdeiros de Domingos Acatuassú Nunes, e pelos fundos, com o Igarapé São Joaquim. O referido lote de terras mede 272 metros de frente por 625 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Belém.

Secretaria de Obras e Terras e Viação do Pará, 29 de setembro de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Oficial Administrativo.

(T. 2.634 — 17 e 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Manir José de Souza,

nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Antônio José de Souza e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito

Pelo Oficial Adm.

(T. 25.726 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Tereza Ferreira Testa,

nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se de um lado com Altamiro José de Souza e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito

Pelo Oficial Adm.

(T. 25.723 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Homero Gomes de Castro,

nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.^a Comarca; 54.^º Térmo; 54.^º Município-Itaituba, e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se, pela frente para a margem direita da Estra-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Esther Borges Ferreira,

(T. 25.727 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Divino Borges Ferreira, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com Cesario Testa e Pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito

Pelo Oficial Adm.

(T. 25.724 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Fonseca Ferreira Braga,

(T. 25.728 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Fonseca Ferreira Braga, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por um lado com André Fonseca Ferreira e pelos demais lados com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito

Pelo Oficial Adm.

(T. 25.726 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Paulo Gonçalves Leite e Aládio Teixeira Alves,

(T. 25.729 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Paulo Gonçalves Leite e Aládio Teixeira Alves,

(T. 25.729 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Paulo Gonçalves Leite e Aládio Teixeira Alves,

(T. 25.729 — 17, 27/10 e 8/11/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Leonel Rodrigues dos Santos e pelos demais lados com quem de direito.

O referido lote de terras mede

6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30

dias, à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Renda

do Estado naquele Município de

Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras e Terras

Terça-feira, 27

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1959 — 3

no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIARIO OFICIAL, sob pena de, fendo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 20. e 90. dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari.... de outubro de 1959.
Conrado José dos Santos
Secretário Municipal
(G. — de 21/10 a 21/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO
De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convidou a Senhora Milca Vasconcelos da Silva Moura, ocupante do cargo de professora municipal, lotada no lugar Camarau, deste Município, à reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIARIO OFICIAL, sob pena de, fendo o prazo acima e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 20. e 90. dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari.... de outubro de 1959.

Conrado José dos Santos
Secretário Municipal
(G. — de 21/10 a 21/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Cançôes Possa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Castelo Branco, Duque de Caxias, José da Gama Malcher e João Balbi, de onde dista 6570m. Dimensões:

Frente — 515m.
Fundos — 51,10m.

Área — 286,16m².

Terreno, de forma irregular, edificado com o n. 58, confinando pela direita com o imóvel de n. 60 e pela esquerda, com o de n. 56.

Convidou os herdeiros confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de setembro de 1959.

(a) Cândido José de Araujo, Secretário de Obras.

(a) Maria Coeli Oliveira, Chefe de Secção.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente editorial, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo; o qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G. — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente editorial a senhora Zuleika Alves, ocupante do cargo de Professor de 1.ª Entrância, Padrão A, do Quadro Único, mandada servir na escola da Vila de Cafetal, Município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G. — 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/11/59)

ANÚNCIOS

INSTITUTO DOM BOSCO

Ata da Assembleia geral das Irmãs Filhas de Maria Auxiliadora, que constituem a Comunidade do Instituto Dom Bosco, situado à Travessa Benjamim Constant, 296, em Belém—Estado do Pará.

No dia 15 de agosto de 1959, numa das salas deste Estabelecimento reuniram-se as Irmãs Adelaide Alciati, Hornilla Retumba, Maria do Brasil Jacobina, Clotilde Tinoco, Jenny Correia, Flórcilia Gonçalves, Terezinha Viana de Araújo e Fernanda de Salvaterra Barroso, sob a presidência da primeira.

A Irmã Adelaide Alciati disse que o fim da reunião era a revisão dos Estatutos do Instituto Dom Bosco, por não corresponderem os anteriores estatutos às exigências legais que regem as sociedades civis.

Determinou em seguida que a Irmã Secretária em exercício, desse leitura aos estatutos, cujo inteiro teor é o seguinte:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DOM BOSCO — BELÉM DO PARA

1 — FINALIDADE — O INSTITUTO DOM BOSCO, fundado pelas Filhas de Maria Auxiliadora, em Belém, Estado do Pará, adquiriu sua personalidade jurídica em 10 de fevereiro de 1941, registrada no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos do oficial Manuel Lobato, em Belém, Estado do Pará, sob o número 277 do Livro A — número 1 — do registro civil das pessoas jurídicas.

O fim do Instituto Dom Bosco, é educar cristicamente a juventude feminina e proporcionar às suas alunas sólida instrução nos cursos primários, secundários e profissionais.

3 — DO PATRIMÔNIO — O patrimônio do Instituto Dom Bosco, está constituído:

a) pelos imóveis existentes e dos que vierem a ser construídos ou adquiridos;

b) pelas subvenções e auxílios dos Poderes Públicos e de benfeiteiros particulares; c) pelo mobiliário e equipamentos; d) pelos livros de sua biblioteca; e) dos bens e títulos que lhe forem doados, legados ou que adquirir.

f) pelas contribuições das alunas.

4 — DISPOSIÇÕES — Em caso de fechamento do Instituto Dom Bosco, os seus bens passarão à Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, sediadas em Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Joaquim Nabuco, 237.

Terminada a leitura dos Estatutos, a Presidente submeteu à discussão a votação cada um dos artigos, que foram aprovados por unanimidade.

Em seguida a senhora Presidente propôe a eleição da nova Diretoria, que de acordo com os Estatutos que acabavam de ser aprovados, regesse por um sessentão o Instituto Dom Bosco. Por aclamação geral das presentes, foram confirmadas nos cargos, que já ocupavam, a Irmã Adelaide Alciati como Diretora, a Irmã Maria do Brasil Jacobina como Secretária, a Irmã Clotilde Tinoco como Tesoureira.

A Irmã Adelaide Alciati, em nome também das outras eleitas, agradeceu a confiança das Irmãs e disse que a Diretoria não teria poupar esforços e sacrifícios para o bem de toda a Comunidade e para que o Instituto Dom Bosco alcançasse sempre maior prosperidade e eficiência no seu vasto programa de educação e assistência à juventude feminina de nossa terra.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada, pela Diretora, a reunião, convocando todas a assinarem o livro de atas. Seguem as assinaturas:

2 — ORGANIZAÇÃO — a) O Instituto Dom Bosco funciona em regime de internato, seminternato e externato e mantém os Cur-

sos Primários, Ginásial, Corte e Costura e Bordado. b) A Diretoria compõe-se de uma Diretora, uma Secretária e uma Tesoureira, que serão eleitas por votação, pela maioria das sócias presentes e durarão seis anos, c) O Instituto Dom Bosco será representado ativa e passivamente, em juizos e fora dele, pela Diretora, na ausência desta pela Secretária em primeiro lugar e pela Tesoureira em segundo lugar. — d) O exercício dos cargos da Diretoria é a título gratuito. Os professores estranhos à Comunidade do Instituto Dom Bosco, serão contratados pela Diretoria e perceberão uma remuneração pro aula dada, de acordo com a legislação que regula a matéria. — e) A administração das alunas é da competência da Diretoria, sob cuja responsabilidade está também a disciplina.

(sa) Irmã Adelaide Alciati — Irmã Hornilla Retumba — Irmã Maria do Brasil Jacobina — Irmã Clotilde Tinoco — Irmã Jenny de Souza Corrêa — Irmã Maria Flórcilia Gonçalves — Irmã Fernanda Viana de Araújo — Irmã Fernanda de Salvaterra Barroso.

(Ext. — Dia 27/10/59)

GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Editorial de Convocação

Convidado os Srs. Acionistas de Gonçalves Comércio e Navegação S/A a se reunirem em sua sede social, à Rua Gaspar Viana n. 143, no dia 31 de outubro corrente, às 16 horas, em assembléia geral extraordinária para deliberar:

(a) sobre a reforma de vários artigos dos Estatutos da Sociedade; e,

b) o que ocorrer.

Belém-Pará, 24 de outubro

de 1959.

Director-Presidente.

(Ext. — 27, 28 e 29/10/59)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Ficam convidados os Srs. acionistas a exercer dentro de trinta (30) dias seguintes à publicação deste aviso o respectivo direito de preferência de subscrição das ações do aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, deliberado na assembléia geral extraordinária de 21 de setembro de 1959.

De acordo com aquela resolução os Srs. acionistas deverão pagar no ato da subscrição 50% do valor das ações que subscrivem.

Belém, 29 de setembro de 1959.

Os Directores:

(aa) Sulpício Ausier Bentos
Alexandrino Gonçalves Mac-

reira.

6 — Terça-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1959

(*) BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A.

BALANÇE EM 30 DE SETEMBRO DE 1959

(Compreendendo Se de e Agências)

— ATIVO —

A—DISPONIVEL

Caixa	49.344.055,10
Em Moeda Corrente	49.177.315,50
Em Depósito no Banco do Brasil S.A.	
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	26.114.871,30 124.636.241,90

B—REALIZAVEL

Emprestimos em Corrente	2.611.042.904,80
Títulos Descontados	1.030.585.641,00
Letras a Receber de	
Conta Própria	69.832.848,30
Agências no País	4.811.398.717,40
Correspondentes no País	1.469.173,40
Outros Créditos	990.310.513,90 9.514.639.798,00
Imóveis	17.158.228,40
Títulos e Valores Mobiliários	
Ações e Debêntures	18.695.200,00
Outros Valores	2.500,00 9.550.495.727,20

C—IMOBILIZADO

Edifícios de Uso do Banco	93.793.372,00
Móveis e Utensílios	67.942.743,00
Material de Expediente	18.918.037,40
Instalações	7.003.615,20 177.657.787,60

D—RESULTADOS PENDENTES

Juros e Descontos	6.809.237,70
Impostos	7.804.156,10
Despesas Gerais e Outras Contas	262.773.899,30 276.987.203,10

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em Garantia	4.392.685.375,10
Valores em Custódia	673.739.139,00
Títulos a Receber de Conta Alheia	919.073.604,90
Outras Contas	1.736.999.066,20 7.722.497.185,20

Or\$ 17.852.274.215,00

NOTA: — Na Verba "Outros Créditos" está incluída a borracha adquirida e em estoque Or\$ 241.705.204,90

Belém, 30 de setembro de 1959

JOÃO MOUSINHO COELHO

Chefe da Secção de Contabilidade

Reg. 64.189 — C.R.C. — 0383

(Ext. — Dia — 27|10|59)

RUBEM OHANA

Presidente em Exercício

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. do dia 23|10|59.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 5.668

ACÓRDÃO N. 422 Agravado da Capital.

Agravantes: — Fábio de Castro e sua mulher.
Agravado: — José Costa.
Relator: — Desembargador Osvaldo de Brito Farias.

EMENTA: — É a ação de imissão de posse imprópria para a retomada de prédio, cuja locação resultante de contrato escrito, com prazo determinado e já findo, devia ser considerada como de vigência prorrogada, com prazo indeterminado, em virtude de haver o locatário continuado na posse do mesmo, sem oposição do locador, na forma de que prevê o art. 1.195 do Código Civil da República.

Para a finalidade acima especificada, a ação cabível é a de despejo, não sendo possível a transformação da ação interposta nesta última referida, face à irreconciliabilidade do ritual processual e das finalidades atinentes ou privativas a cada uma das ações em apreço, motivo por que não tem aplicação ao caso concreto dos autos a regra consignada em o dispositivo do art. 276 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, decidiu com acerto a respeitável sentença agravada, e na face que lhe era permitido por lei, qual seja a prevista pelo art. 294, n. III, de já citada Código de Processo Civil, absolvendo, como absolveu, o réu da instância, sob o fundamento de ser imprópria a ação contra ele interposta pelo autor, pondo assim termo ao feito, razão por que merece integral confirmação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca da Capital, entre partes, como agravantes, Fábio de Castro e sua mulher Edmee de Castro e seu agravado, José Costa, que também se assina José de Oliveira Costa.

Verifica-se, pela que consta dos autos, que Fábio de Castro e sua mulher Edmee de Castro, já devidamente qualificados nestes autos, propuseram perante o Juiz da Meritíssima Pretora do Cível da Comarca desta Capital, contra José Costa, que também se assina José de Oliveira Costa, já também devidamente qualificado, ação de imissão de posse, em cuja respectiva inicial figurante de fls. 2 a 4, alegaram, em síntese, o seguinte: — Que firmaram contrato de locação comercial da casa n. 252, sítia à rua Silva Rosado,

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

nesta Capital, com o réu, em 30 de maio de 1953, que dito contrato expirou, ou o prazo estipulado para a sua vigência, no dia 5 de abril do ano em curso, sem que tenha sido proposta renovação; que, neste interim, os autores foram surpreendidos com uma ação de consignação, em pagamento correspondente aos meses vencidos do respectivo aluguel, que era de Cr\$ 500,00 mensais, e não pagos.

Nestas condições, numa demonstração positiva e inequívoca de que não aceitavam a prorrogação tácita do contrato em questão, que então seria por tempo indeterminado, com base na lei e na jurisprudência que dizem amparar o seu direito, notadamente arts. 1.194 e 1.196 do Código Civil Brasileiro e no art. 381 do Código de Processo Civil, requeriam afinal a citação do réu para responder aos termos da competente ação de imissão de posse, com a expedição, desde logo, da medida compulsória em favor deles, autores, e a estipulação do aluguel mensal de Cr\$ 3.000,00, a vigorar a partir de 5 de abril do ano em curso.

Indeferido o pedido de concessão da medida liminar e citado o réu para contestar a ação, veiu este com a sua contestação de fls. 10 a 14, instruída com os documentos figurantes fls. 15 a 18, através de cuja citação alega de início que a ação de imissão de posse é imprópria para o fim colocado pelos autores, de vez que a ação própria seria a de despejo, em vista de existir ainda relação "ex-locato" entre os autores e ele, réu, em consequência de que era de se considerar o processo nulo, mesmo porque a via possessória, qualquer que ela seja, não é própria para retomada de prédio locado para fim comercial, quando não obteve o locatário a renovação do contrato respectivo. Alegou mais que "tratando-se de nulidade do processo por vício inicial e que afeta também a sua substância, não tem aplicação o art. 276 do Código de Processo Civil". (Ac. unânime da 4.ª Câmara do Tribunal de Justiça no Distrito Federal no 10-12-1943, Relator Desembargador Raul Camargo, in "O Processo Civil à luz da jurisprudência", de Alexandre de Paula, vol. 4.º, pag. 1.810), posso não ser possível a conversão da ação de despejo, dado o fato deixa ter requieito intrínseco próprio e especial, e mesmo porque pelos termos processuais e finali-

dade que são próprias e privativas de cada uma delas, são irreconciliáveis as duas ações em apreço, Alegou ainda o réu não ter aplicação à espécie dos autos o art. 1.194 do Código Civil, e sim o art. 1.195 do citado Código, por isso que o prazo contratual que vinculava ele, réu, aos autores, expirou a 5 de abril de 1958 e sómente em meados de setembro do corrente ano foi ajuizada a demanda, ora "sub-judice", nesta 2.ª instância, o que vale dizer ter havido prorrogação do contrato pelo mesmo aluguel, sem prazo determinado, ou o que, em direito se denomina recondução tácita, presumindo-se prorrogada a locação, dada a inexistência de oposição de locador. Alegou finalmente mais o seguinte: — que tem aplicação ao caso vertente o Decreto n. 24.150, de 1934, tendo assim o réu direito a indenização por perda do fundo de comércio; que fez benfeitorias úteis e necessárias no imóvel, fazendo desse motivo júis ao direito de retenção; que considera o aumento de aluguel para Cr\$ 3.000,00 como ilegal, abusivo e arbitrário; que os documentos que instruem a inicial não estão registrados no Registro Especial de Títulos e Documentos. E concluiu a sua contestação requerendo a decretação da nulidade do processo, por improcededade da ação, o que podia e devia o Meritíssimo Juiz do feito concretizar por ocasião da prolação do despacho saneador; bem como a improcedência final da ação.

Arrazoado o recurso pelas partes contendentes, às fls. 39, a Meritíssima Pretora, Juiza do feito, exarou despacho mantendo em todos os seus termos a decisão agravada e mandando subir os autos a esta Instância, para os fins de direito. Isto posto, cumpre agora entrar-se na apreciação das provas produzidas pelas partes contendentes, para poder então ter lugar o final pronunciamento julgador do recurso de agravo de petição interposta.

Merce confirmação o respeitável despacho agravado, que absolveu o réu da instância, sob o fundamento de ser imprópria a ação contra ele interposta pelo autor, pondo assim termo ao feito, o que procedeu na forma do que lhe permitia o dispositivo do art. 294, n. III, do Código de Processo Civil da República, isto é, na fase inicial da prolação do chamado despacho saneador.

Não resta dúvida que, dada a subsistência ou perduração do vínculo "ex-locato" entre o proprietário e o inquilino do prédio objeto do litígio, em virtude da locação resultante do respectivo contrato que os vincula um ao outro, deve ser considerada prorrogada por tempo indeterminado, pelo fato de, findo o prazo estipulado em o dito contrato para a vigência de tal locação, haver

